



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº. 335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº. 14758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de NOVEMBRO de 1990 expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº. 343, de 09 de novembro de 1.988 e Decreto Legislativo nº. 438, de 02 de agosto de 1.989,

Considerando que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

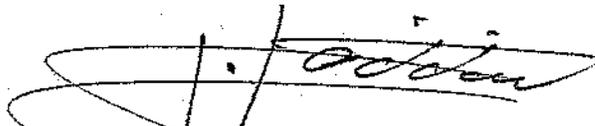
RESOLVE:-

Art.1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

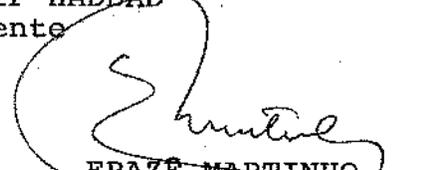
a partir de 01.novembro.1990-Cr.\$ 318.474,63 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos).

Art.2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.990.

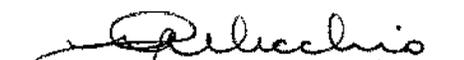
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
1º Secretário

  
ERAZÉ MARTINHO  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em deis de dezembro de mil novecentos e noventa. (10.12.1990)

  
YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO  
Diretora Administrativa.